



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.086/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, XIX, a extinguir a CODAR – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Araucária – criada pela Lei Municipal nº 1089/1997, em observância ao artigo 56, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir, na forma da lei, a CODAR – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Araucária – sociedade de economia mista, com personalidade de direito privado, com sede e foro no Município de Araucária, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Deverá ser observada a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quanto aos procedimentos para liquidação da companhia, bem como a Lei Municipal nº 1089/1997, artigo 2º, § 5º, e o Decreto nº 13.807, de 13 de julho de 1997, que aprovou o estatuto social da Companhia de Desenvolvimento de Araucária, em tudo que for aplicável.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, baixando instruções necessárias a sua execução.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de abril de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária